

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram de um lado o Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (MPC/SC) e de outro o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), objetivando o aprimoramento técnico institucional.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado MPC/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.601.625/0001-36, com sede administrativa na Rua Bulcão Viana, n. 90, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada pela sua **PROCURADORA-GERAL**, senhora **CIBELLY FARIAS**, e de outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado CRCSC, autarquia federal instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295, em 27 de maio de 1946, inscrito no CNPJ sob nº 83.901.983/0001-64, com sede à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pela **PRESIDENTE**, Contadora **RÚBIA ALBERS MAGALHÃES**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes descritas no presente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto:

- I. Disseminação do conhecimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – vinculada ao Ministério da Fazenda (MF), das normas, cartilhas e orientações expedidas pelo MPC/SC, utilizando-se das ferramentas e canais de divulgação disponíveis, digitais ou não, bem como a realização e promoção de palestras, seminários, encontros, cursos de capacitação e congêneres, além de outros tipos de eventos;
- II. Divulgação de outras normas e procedimentos relacionados a finanças públicas e com relação direta ou indireta com a Ciência Contábil, tais como as constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da produção de Demonstrativos de Estatísticas Fiscais, entre outros tópicos de interesse dos partícipes;
- III. Produção, conjunta ou em parceria, de materiais e publicações com orientações aos gestores públicos em assuntos de interesse comum do

---

CRCSC e MPC/SC, visando ao aprimoramento das práticas da Administração Pública catarinense;

- IV. Compartilhamento de informações relativas aos profissionais da contabilidade que executem os trabalhos técnicos elencados nos artigos 25º e 26º do Decreto-Lei nº 9.295/46 e que assinem demonstrações contábeis, potencializando o compromisso institucional dos partícipes, sobretudo atuando como fator de proteção da sociedade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE RECÍPROCO**

---

- a) Potencializar o alcance do projeto “Contabilizando para o Cidadão”, cujos objetivos estão alinhados à missão institucional dos partícipes na busca de uma gestão pública mais transparente e eficiente, que prima pela qualidade dos gastos e pelo combate à corrupção;
- b) Utilizar-se da estrutura já instalada do CRCSC ou do MPC/SC para disseminar os normativos de suas diversas áreas, por meio de cursos, publicações e atividades afins;
- c) Aproveitar-se da *expertise* dos partícipes na disseminação do conhecimento por meio de programas de capacitação, como cursos, palestras e publicações;
- d) Ampliar as ações relativas ao papel de prestar apoio aos municípios no que tange ao aprimoramento das práticas de gestão pública.
- e) Potencializar a divulgação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público em todo o Estado de Santa Catarina, dado o alcance dos partícipes envolvidos;
- f) Manter relação de parceria com os entes federativos para o fortalecimento da profissão contábil no âmbito do setor público em todo o território nacional;
- g) Ser reconhecido como um importante agente de disseminação da nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o que gerará o espírito de presença da instituição no setor público.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM – PARTÍCIPIES**

---

No que compete ao compartilhamento de dados/informações, no âmbito do presente Termo:

- a) Indicar servidor(es) do seu quadro, com a devida qualificação técnica, para planejar e executar o compartilhamento de informações, de acordo com as tecnologias disponíveis e atendidos os requisitos legais, em especial dos que tratam da proteção de dados, desde que não acarrete prejuízos aos projetos e atividades do órgão;
- b) Proceder à liberação de servidores indicados em comum acordo para os eventos,

---

objetos do presente Termo, desde que observada a legislação aplicável e os normativos vigentes.

No que compete aos programas de capacitação e eventos, no âmbito do presente Termo:

- a) Participar, conjuntamente, do planejamento, organização e execução dos eventos e congêneres;
- b) Divulgar, interna e externamente, os eventos, publicações e congêneres, por meio de seus canais institucionais ou por meio de parcerias firmadas com outros órgãos e entidades;
- c) Comunicar tempestivamente aos envolvidos os motivos da inviabilidade de participação nos eventos, quando for o caso;
- d) Zelar pela qualidade dos eventos e publicações;
- e) Editar, conjuntamente, publicações impressas ou eletrônicas em comum acordo;
- f) Fazer constar em todos os materiais de divulgação de eventos e publicações, objetos do presente Termo, as identificações institucionais de cada um dos partícipes, com exceção das publicações referentes a normativos e/ou de circulação interna;
- g) Indicar servidor(es) do seu quadro ou colaborador(es) externos, com a devida qualificação técnica, para ministrar aulas ou participar de palestras, seminários, encontros e outros eventos congêneres originados deste Termo, desde que não acarretem prejuízos aos projetos e atividades do órgão;
- h) Disponibilizar servidores, empregados ou recursos editoriais, em comum acordo, para os eventos, objetos deste Termo, desde que observada a legislação aplicável e os normativos vigentes;
- i) Elaborar ou revisar o conteúdo das publicações editadas pelos outros partícipes, no que se refere ao objeto deste Termo;
- j) Utilizar os dados/informações compartilhadas exclusivamente como suporte para execução das atividades que envolvem o objeto do presente Termo, garantindo o tratamento e a segurança requerida na Lei nº 13.709/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – CRCSC**

---

No que compete ao projeto “Contabilizando para o Cidadão”:

- a) Elaborar e divulgar informações em linguagem de fácil compreensão sobre a situação da gestão e finanças públicas;
- b) Capacitar pessoas no desenvolvimento de habilidades de análise e avaliação das finanças públicas dos Governos Federal, Estaduais e Municipais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – MPC/SC**

No que compete ao compartilhamento de dados:

- a) Permitir e disponibilizar ao CRCSC, sob demanda, dados de profissionais da contabilidade que executem os trabalhos técnicos elencados nos artigos 25º e 26º do Decreto-Lei nº 9.295/46 e que assinem demonstrações contábeis, utilizando-se das tecnologias disponíveis, garantindo a segurança dos procedimentos técnicos e operacionais envolvidos, e atendendo aos requisitos da legislação vigente que trata da proteção de dados;
- b) Encaminhar ao CRCSC, para conhecimento e providências cabíveis, notícias de irregularidades relativas ao exercício da profissão ou à exploração da atividade contábil que sejam partes das unidades da Administração Direta ou Indireta dos Municípios ou do Estado de Santa Catarina.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A execução do objeto deste Termo não importará em transferência de recursos financeiros entre os partícipes e as eventuais despesas de custeio que onerarão os respectivos orçamentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

O CRCSC e o MPC/SC se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, seja de qualquer forma, ou divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Cooperação Técnica e de apuração das responsabilidades devidas, nos termos da legislação vigente que trata da proteção de dados.

**Parágrafo único.** Os compromissos previstos nesta cláusula de confidencialidade são assumidos em caráter irrevelável e irretroatável, e sobreviverão por prazo indeterminado após o respectivo término da vigência deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES MÚTUAS**

A assinatura do presente Termo não implica compromisso de exclusividade entre as partes com relação às atividades previstas, podendo os partícipes executarem ações e realizarem projetos individualmente ou em parceria com outras entidades, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Cada um dos partícipes conservará a sua autonomia jurídica, assumindo individualmente a responsabilidade pelas obrigações oriundas deste acordo de cooperação e pelos danos e prejuízos que causarem a quaisquer das partes ou a terceiros, não havendo de se falar em solidariedade entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente Termo, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias aos demais partícipes.

**Parágrafo primeiro.** Este acordo de cooperação poderá ainda ser rescindido, por qualquer uma das partes, por descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação prévia, caso o descumprimento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação escrita enviada ao partícipe inadimplente.

**Parágrafo segundo.** O presente Convênio poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO**

Para a execução do presente Termo, o CRCSC e o MPC/SC indicarão seus representantes que atuarão como gestores/operadores, cabendo-lhes, dentre outras atribuições, intermediar a troca de informações e documentos; controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação e do Plano de Trabalho; e ainda:

- a) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução das atividades objetos deste Termo e de indícios de irregularidades na execução, bem como indicar as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**Parágrafo único.** Todas as solicitações, remessas de documentos, comunicação e contratos entre os partícipes relativos a este Termo deverão ser realizados por intermédio dos seus gestores/operadores designados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contando a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, por ambas as partes, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término da vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo não prevê execução orçamentária específica, notadamente, diante do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo de Cooperação só terá validade e eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, pelo CRCSC, no Diário Oficial da União e, pelo MPC/SC, no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito ao foro da Justiça Federal de Florianópolis, seção judiciária de Santa Catarina, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a discussão de questões oriundas do presente Termo não solucionadas administrativamente.

E assim, por estarem justos e convencionados, após lido e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que de tudo dão fé.

Florianópolis/SC, 06 de agosto de 2021.



**Cibelly Farias**  
Procuradora-Geral de Contas



*Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)*

**Cibelly Farias**

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina – MPC/SC

**Rúbia Albers Magalhães**

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC

---

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: